POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Documento de Normas e Diretrizes da Administração

BASILICA PARTNERS LATIN AMERICA PRIVATE EQUITY LTDA.
("Basílica Partners")

CNPJ/ME nº 24.979.104/0001-58

15 de novembro de 2026

BASILICA
PARTNERS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.
2. OBETIVO.
3. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO.
4. CONTATO.
5. VALIDADE E VIGÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

A Basílica Partners atua na gestão profissional de recursos de terceiros, devidamente autorizada e regulada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nos termos da Resolução CVM nº 21, com foco na gestão de Fundos de Investimento em Participações ("FIPs") e Fundos de Investimento Imobiliário ("FIIs"). Em conformidade com seu Formulário de Referência e com a regulamentação vigente da CVM e da ANBIMA, a gestora também pode desempenhar atividades imobiliárias incidentais — compreendendo a análise, gestão, administração e desenvolvimento de propriedades —, sempre observando as restrições regulatórias e os rigorosos controles internos de mitigação de conflitos de interesses. A Basílica Partners não exerce atividades de administração fiduciária de fundos de investimento.

2. OBJETIVO.

Os FIPs e FIIs atuaram, de forma ampla e destacada, no mercado imobiliário brasileiro, principalmente, mas não limitadamente, adquirindo e desenvolvendo ativos nos segmentos de shopping centers, galpões logísticos e industriais, edifícios comerciais, loteamentos residenciais, hotéis e self storages.

O exercício profissional da gestão de recursos de terceiros exige credenciamento específico e está condicionado à completa segregação em relação às demais atividades exercidas pela pessoa jurídica ou por sociedades ligadas, nos termos do art. 27 da Resolução CVM nº 21 e das regras da ANBIMA aplicáveis. Nesse sentido, a Basílica Partners assegura aos seus colaboradores, clientes e autoridades reguladoras a efetiva segregação de atividades, mantendo instalações físicas segregadas para a área de gestão, controles rigorosos de acesso lógico às informações e clara definição de atribuições funcionais, de modo a prevenir o uso indevido de informações confidenciais e mitigar potenciais conflitos de interesses, inclusive no âmbito de atividades imobiliárias incidentais ou desempenhadas por empresas dos sócios.

A seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços para os fundos sob gestão observarão estritamente a divisão de competências entre o gestor de recursos e o administrador fiduciário estabelecida pela Resolução CVM nº 175, pelos regulamentos dos fundos e pelos respectivos contratos. Sob a supervisão e responsabilidade do Diretor de Investimentos e do Diretor de Risco e Compliance, a Basílica Partners cumpre as obrigações relativas à contratação e fiscalização dos prestadores de serviços sob sua esfera de atribuição, tais como distribuidores e consultores especializados, conforme aplicável, em conformidade com sua política específica de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços, abstendo-se de assumir ou interferir em atribuições privativas do administrador fiduciário, como custódia, escrituração e controladoria.

3. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO.

A Basílica Partners não contrata terceiros para a prestação de serviços de back office, contando apenas com seu departamento técnico para tanto. Tendo em vista as atividades desenvolvidas pela Basílica Partners, bem como a contratação dos prestadores de serviços descritos acima, todos os Colaboradores que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a gestão de fundos de investimento estão alocados de forma totalmente segregada dos demais prestadores de serviços, incluindo acesso exclusivo por meio de ponto eletrônico, utilização de instalações físicas totalmente independentes e segregadas, disponibilização de linhas telefônicas específicas e diretório de rede privativo e restrito, acessível somente mediante login e senha individuais.

Todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à Basílica Partners, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão das atividades de gestão de recursos, conforme o caso, desenvolvidas pela Basílica Partners, não devem ser divulgadas a terceiros sem a prévia e

expressa autorização da Diretor de Risco e Compliance. Neste sentido, todos os Colaboradores deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas nesta Politica e guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações que venham a ter acesso em razão do exercício de suas atividades. Para tanto, cada Colaborador, ao firmar o Instrumento de Compromisso, constam de política específica apartada desta Politica, atesta expressamente que está de acordo com as regras aqui estabelecidas e, por meio da assinatura do Instrumento de Confidencialidade, abstém-se de divulgar informações confidenciais que venha a ter acesso. Por fim, a Basílica Partners contratará, a qualquer momento, terceiros que não estejam ligados à sua atividade principal.

A Basílica Partners não exerce atividades de consultoria de valores mobiliários nem de distribuição ou oferta pública de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão para o mercado em geral, não estando, portanto, sujeita às obrigações regulatórias específicas aplicáveis a tais atividades, tais como as previstas na Resolução CVM nº 19 (consultoria de valores mobiliários) e na Resolução CVM nº 30 (dever de verificação da adequação de produtos ao perfil do cliente — *suitability*). O eventual início de qualquer dessas atividades dependerá de prévia deliberação interna, obtenção das autorizações regulatórias cabíveis e adequação integral aos requisitos da legislação e da autorregulação da ANBIMA aplicáveis, inclusive nos termos das Resoluções CVM nº 19, 21, 30 e 175, uma vez que o credenciamento como administrador de carteiras não confere autorização automática para o exercício da consultoria de valores mobiliários. Adicionalmente, no âmbito das atividades imobiliárias incidentais eventualmente desempenhadas, quaisquer benefícios, descontos ou vantagens econômicas decorrentes da atuação vinculada aos fundos sob gestão serão integralmente revertidos em favor dos respectivos fundos, sempre que cabível, em estrita observância aos seus regulamentos, contratos aplicáveis e às regras de prevenção e mitigação de conflitos de interesses.

4. CONTATO.

Os Colaboradores que tiverem alguma dúvida, deverão entrar em contato com o Diretor de Risco e Compliance ou utilizar os canais de comunicação disponibilizados pela Basílica Partners por meio do e-mail: compliance@basilicapartners.com.

5. VALIDADE E VIGÊNCIA.

A presente política passa a vigorar a partir da data de sua homologação e publicação interna da Basílica Partners.